

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 144.687

Rio Branco, AC, 26.11.2024.

ASSUNTO:

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUSA – Matrícula 289884-1 – Apoio Administrativo – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida à servidora **FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUSA**, com fundamento no art. 5°, incisos I, II, III, IV e § 2°, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2019.

Conforme análise técnica de fls. 64-65, realizada pela 4ª IGCE, a presente concessão obedeceu aos ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie, razão pela qual sugeriu o órgão técnico o registro do ato de aposentadoria.

Com efeito, observa-se que a servidora foi aposentada no cargo de **Apoio Administrativo Nível I – 25 horas**, **Classe III – Referência "8"**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme **Portaria nº 468**, de **24.09.2020**, publicada no **DOE nº 12.891**, de **30.09.2020** (fls. 22/29), tendo sido fixados em seu favor os proventos correspondentes (fl. 21).

Ante o exposto, cabível o <u>registro</u> da matéria neste âmbito, com fundamento no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

João Izidro de Melo Neto Procurador